(

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.801/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou retificação e ratificação ao Convênio assinado em 10 de junho de 1.986, que se fizerem neces sários, entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e o Município de Pirassununga, para recebimento de recursos destinados à continuidade das obras de construção do sistema de lazer de Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 1.987.

Prefeito Municipa

Publicada na Portaria.

Data supra

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Director do Departamento de Administração.

mcz/.-